

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA Nº 025/2008 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8 9 10

11

12

13

14

15

16 17

18

19 20

21

22

23

2425

2627

28 29

30

31 32

33

34

35

36 37

38

39

40

41 42

43

44 45

46

47 48

49

50

12

3 4

5

6 7

> Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e oito, às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a ducentésima segunda reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros Sérgio Luiz Brum, como presidente, e Gilmar Cardozo dos Santos, como Secretário. Estavam presentes os conselheiros titulares Adelto Rohr, Carlos Adolfo Bernd, Cesar Marques Sarmento, Cláudio Meirelles Lago, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Marcos Antônio Saraçol Pereira, Maris Regina Vieira Honaiser, Omar Azambuja Condotta, Sueli de Fátima Mousquer e Valeska do Canto Donini Zorawski e os conselheiros suplentes Carlos Leandro Ransan, Zaira Felipe Soutinho, Jusselia Bengert de Lima, Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, João Carlos Prates, Marisa Ney Santos de Pinho, Antônio da Motta Gonçalves e Alexandre Miguel. Iniciada a reunião o presidente Sérgio Brum registra a presença do procurador Alexandre Salgado Marder, chefe em exercício da ASSEJUR-PREVIMPA, e do Diretor Administrativo-Financeiro Alex Fernando da Trindade, convidando-os para comporem a Mesa. Comunica o recebimento do ofício nº 281/08 da Direção-Geral do PREVIMPA, designando da servidora Marisa Ney Santos de Pinho como conselheira suplente da conselheira Lourdes Veneranda Camaratta, e dá as boas-vindas à nova conselheira em nome do Conselho de Administração. Em seguida registra a presença do Sr. Rogério Colpes, presidente do Conselho Fiscal. Dando següência à reunião o secretário Gilmar procede a leitura da ata n.º 24/08, que foi aprovada pelo colegiado. Passando para o primeiro ponto de pauta o conselheiro e vice-presidente Omar procede a leitura do relato do processo n.º 001.026544.08.3, referente à contratação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em que informa que a Assessoria Jurídica do PREVIMPA apontou que a empresa não possui as CNDs de tributos municipais e INSS, documentação necessária para o processo licitatório. Relata que no processo consta orientação jurídica da Zênite Consultoria Jurídica apontando a possibilidade do ordenador de despesa contratar com a ECT, nos termos e justificativas indicadas e conclui sugerindo a rejeição da contratação. Aberto espaço para as manifestações a conselheira Maris Honaiser solicita esclarecimentos sobre a contratação da consultoria Zênite, perguntando como um parecer de uma empresa está instruindo o processo quando deveria ser analisado pela ASSEJUR. A conselheira Sueli também manifesta dúvidas quanto à necessidade de contratação de consultoria jurídica. O secretário Gilmar solicita esclarecimentos quanto ao valor do contrato e se a empresa já apresentava as irregularidades antes da contratação. O procurador Alexandre Marder saúda o colegiado manifestando estar sempre à disposição para os esclarecimentos que forem necessários. No processo em análise explica que a Lei 8666/93 exige as certidões negativas de tributos para o processo licitatório. Quando a Assessoria emite informação técnica tem que fazer menção à ausência das referidas certidões, o fato não pode ser ignorado. Se efetivamente irá se ignorar esse fato diante da essencialidade do serviço prestado é uma decisão administrativa. Exemplifica que nos processo licitatórios quando uma empresa não apresenta a documentação necessária a Administração procura algum concorrente que satisfaça às exigências legais. Contudo, na presente contratação, não há outra empresa que ofereça os mesmos serviços que a ECT. Quanto à contratação da Zênite Consultoria jurídica informa que o procedimento é comum e integra a rotina da área do Direito, em que se tem uma constante necessidade de atualização seja através da internet, na doutrina, consulta em jurisprudência e também por consultorias especializadas. Informa que a

Zênite é uma consultoria extremamente especializada em licitações manifestando que é um dever da Assessoria estar amparada da melhor forma possível. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex Trindade saúda o colegiado e comunica que obteve cópia de informação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, versando sobre a mesma matéria. Em seguida procede a leitura da referida informação apontando que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de ser possível a contratação de empresas inadimplentes quando o serviço for considerado essencial, diante do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. É o que ocorre no caso em tela uma vez que a ECT presta serviço em regime de monopólio, do qual o Município não pode prescindir, sob pena de grave prejuízo do interesse público. A conselheira Cleida solicita maiores esclarecimentos sobre o processo em análise. O conselheiro Omar informa que o processo versa sobre a contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que o principal serviço é a entrega de contracheques aos servidores aposentados e pensionistas, além das demais correspondências que a Autarquia remete. Informa que a ASSEJUR aponta que a empresa não apresentou a documentação necessária. Posteriormente há informação da Zênite Consultoria Jurídica, empresa da qual manifesta não ter o menor conhecimento, que traz basicamente as mesmas informações constantes na informação da assessoria jurídica da SMF, que foi lida pelo Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade. Manifesta que não se sente apropriado para recomendar a assinatura de um contrato no valor anual de R\$ 165.000,00 com base na informação de uma empresa terceirizada. O presidente Sérgio Brum manifesta que não há como recomendar a aprovação do contrato, se não foi cumprido o disposto na Lei 8666/93, além da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo apresentar irregularidades há muito tempo. Manifesta que o governo estadual há cinco anos disponibilizou acesso aos contracheques de seus servidores pela Internet, e que o Banrisul também emite extrato dos vencimentos para os servidores estaduais. Considera que a Caixa Econômica Federal poderia oferecer o mesmo serviço aos servidores do Município. Manifesta que há soluções alternativas que precisam ser estudadas pela Administração. O conselheiro Cesar expõe que esta situação relativa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos já ocorreu outras vezes. Explica que o problema é que a prestação dos serviços por outras empresas é muito caro, a ECT ainda é a empresa que oferece os serviços com menor custo. Informa que houve manifestação da SMF e haverá posicionamento favorável de cada órgão do Município, pois todos utilizam os mesmos serviços. Entende que deve ser atendida a prioridade do serviço e gradativamente haver uma substituição dos serviços prestados unicamente pela empresa, pois não adianta o Conselho de Administração simplesmente recusar a assinatura do contrato, mas sim recomendar a substituição dos serviços por outras alternativas. O procurador Alexandre Marder esclarece que é função técnica da Assessoria Jurídica apontar que a empresa não apresentou os requisitos necessários. Acrescenta que na informação também foi feita referência sobre a possibilidade de contratar a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em situações excepcionais diante da essencialidade do serviço. A conselheira Sueli pergunta como a Assessoria Jurídica do PREVIMPA não teve conhecimento da informação exarada pela Secretaria Municipal da Fazenda. Considera que se na informação do processo em análise a situação fosse bem esclarecida daria subsídios para o Conselho de Administração aprovar a contratação. Entende que o PREVIMPA não pode ficar sem os serviços oferecidos, mas sugere que o contrato seja feito por um período de 03 (três) meses para que a Direção da Autarquia possa estudar outras alternativas. Em seguida o conselheiro e Diretor Previdenciário Adelto solicita a leitura da informação da ASSEJUR-PREVIMPA e o conselheiro Omar procede a leitura da referida informação. A conselheira Valeska considera que a Assessoria Jurídica do PREVIMPA deveria subscrever a informação da consultoria Zênite. Sugere também que se consulte o Tribunal de Contas do Estado a fim de obter mais segurança da contratação. Em seguida pergunta se a Zênite Consultoria Jurídica é contratada pelo PREVIMPA. O procurador Alexandre Marder esclarece que a empresa presta serviços de consultoria jurídica ao PREVIMPA. O conselheiro Adelto manifesta que a questão da excepcionalidade do serviço está bem esclarecida, pois o PREVIMPA tem que enviar correspondências para aposentados e pensionistas em diversos locais do país e inclusive no

51 52

53

54 55

56

57 58

59

60

61

62

63

64 65

66

67 68

69 70

71 72

73

74

75

76 77

78

79

80

81 82

83

84 85

8687

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

exterior. Manifesta que todos os meses, no dia anterior ao pagamento, há sempre muito movimento no PREVIMPA em função de beneficiários que eventualmente não receberam seus contrachegues. Considera que se não houver a prestação do serviço de correio haverá um transtorno muito grande. Além disto, qualquer outro serviço de entrega será mais oneroso ao PREVIMPA. Manifesta que no processo em análise poderia ter sido anexado os pareceres de todo o Município, a fim de unificar o entendimento. Referenda a manifestação do conselheiro Cesar, considerando importante a manutenção dos serviços prestados. Sugere a avaliação da possibilidade de pagamento à empresa somente após a devida quitação dos tributos pendentes. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex da Trindade manifesta que a questão da necessidade dos serviços oferecidos pela empresa é evidente. Informa que até a semana passada existiam dois cenários possíveis diante da greve dos funcionários da ECT. Informa que foi discutida com a Direção-Geral a possibilidade, se mantida a greve, de publicar em jornal de grande circulação que os contracheques não poderiam ser entregues e estariam à disposição na sede do PREVIMPA. Com o término da greve há um novo contexto que precisa ser avaliado. O parecer da SMF esclarece a possibilidade da contratação diante da essencialidade do serviço oferecido pela empresa. Considera que também podem ser negociados os valores cobrados, a exemplo da Câmara Municipal que conseguiu redução dos valores. Entende que não se trata de aprovar ou rejeitar a contratação considerando que se a ASSEJUR assim entender poderia ser agregado o entendimento da SMF. O conselheiro Gilmar também sugere que se negocie os valores cobrados e se estude a possibilidade de disponibilizar o contracheque via Internet e na rede bancária, esclarecendo que os contracheques dos servidores estaduais são impressos pelo Banrisul e que o processo de transição, iniciado em 1997, durou cerca de dois anos. A conselheira Marisa considera que deve ser avaliado o fato que muitos beneficiários têm dificuldade de acesso à Internet, por não saberem, não gostarem ou não terem condições de acesso. Informa também que no caso dos servidores estaduais é feita consulta para saber se os beneficiários gostariam de receber contracheque em suas residências e o valor da correspondência é descontado de cada beneficiário, deixando de onerar o ente público. O conselheiro Omar manifesta que a avaliação das alternativas é atribuição dos gestores do PREVIMPA. Considera que não é o Conselho de Administração que deve solucionar a questão, o processo foi encaminhado para aprovação ou não do contrato. Manifesta que, enquanto leigo na área jurídica, não se sente seguro para aprovar a contratação, com base na instrução do processo. Se o ordenador de despesas se sente seguro para aprovar que o faça por conta e risco, pois ratifica que não se sente seguro para recomendar a contratação. A conselheira Lourdes relembra que o Tribunal de Contas do Estado não oferece consulta prévia. Considera que a Procuradoria Geral do Município provavelmente também deve ter avaliado a matéria, e pode ser avaliada a possibilidade de Parecer Normativo, para todo o Município. A conselheira Maris Honaiser concorda plenamente com o conselheiro Omar, pois a forma como o processo foi instruído não há um posicionamento da Assessoria Jurídica do PREVIMPA, remetendo à responsabilidade ao Diretor-Geral. A conselheira Sueli sugere que o processo seja mais instruído e retorne para análise do Conselho de Administração. O presidente Sérgio Brum considera que o colegiado ou deve rejeitar o relato autorizando a contratação ou aprovar o relatório recomendando que não seja efetivado o contrato. Se o Diretor-Geral quiser encaminhar a contratação que o faça à revelia do colegiado. O procurador Alexandre Marder esclarece que a informação da ASSEJUR aponta duas possibilidades. Manifesta que deve ser apontado que a empresa não apresentou a documentação necessária, qualquer pessoa da área do Direito que analisar a questão terá que verificar o fato. A outra alternativa, de contratação em caráter emergencial, é dada no último parágrafo da informação, que apresenta o mesmo conteúdo do documento trazido pelo Diretor Administrativo-Financeiro. Se a questão for analisada por uma legalidade mais restrita a empresa não atendeu os requisitos necessários e se for avaliada a essencialidade do serviço, a empresa presta serviços relevantes à Autarquia. A conselheira Valeska manifesta que diante dos fatos apresentados, mesmo sendo contra esse tipo de atitude, está se encaminhando para abstenção. Considera que os processo que vêm sendo encaminhados para apreciação do colegiado estão muito mal instruídos, dificultando a análise. O conselheiro Antônio informa que o contrato venceu em trinta de junho e até a presente

102

103

104

105

106

107

108109

110

111 112

113

114

115116

117

118119

120

121 122

123

124

125

126 127

128

129130

131 132

133134

135136

137 138

139

140

141

142143

144

145

146 147

148 149

150

151

152

data a situação está em aberto. O presidente Sérgio Brum manifesta que o processo só foi encaminhado para análise na semana passada e não entende como uma contratação pode ser parcialmente legal. O procurador Alexandre Marder explica que o direito não é uma ciência exata, sendo possível haver diferentes interpretações. O presidente Sérgio Brum entende que o relatório deve ser levado à votação e que se houver modificações na instrução do processo que seja encaminhado novamente ao Conselho de Administração. A conselheira Cleida sugere que seja aprovado o contrato por um período de seis meses a fim de não acarretar prejuízo aos segurados e que nesse período sejam avaliadas as questões levantadas na presente sessão. O conselheiro Omar manifesta que o Regimento Interno do Conselho de Administração orienta que o colegiado examine os processos de aquisição de bens e serviços, podendo aprová-los ou não. O Diretor Administrativo-Financeiro Alex Trindade explica que o relator foi extremamente objetivo e o colegiado rejeitando a contratação abre mão de sua prerrogativa para decisão do Diretor-Geral. Alguns conselheiros ainda se manifestam e o presidente Sérgio Brum encaminha a votação. Realizada a contagem dos votos foi verificado que 07 (sete) conselheiros aprovaram o relatório, 07 (sete) conselheiros rejeitaram e 06 (seis) conselheiros se abstiveram. Os conselheiros Gilmar e Alexandre Miguel justificam que encaminharam o voto pela rejeição do relatório, no intuito de que o expediente fosse reencaminhado à ASSEJUR, e retornasse para nova análise, com novas informações. As conselheiras Valeska e Sueli justificam que aprovaram o relatório, rejeitando a contratação, pois o processo está mal instruído. O presidente Sérgio Brum justifica que aprovou o relato, pois acredita que os conselheiros em hipótese nenhuma podem aprovar atos que a Assessoria Jurídica verificou ilegalidades. Manifesta que foi eleito para defender os interesses dos servidores, que implica na preservação dos recursos do PREVIMPA. Entende que a contratação da maneira que está exposta parece desvantajosa e não oferece condições para aprovação. Diante do resultado em empate muitos conselheiros se manifestaram sobre o procedimento a ser adotado. O conselheiro Adelto manifesta que diversas propostas foram feitas antes da votação e que poderiam ser verificadas. O conselheiro Alexandre Miguel expõe que as justificativas dos conselheiros que aprovaram o relato vão ao encontro das justificativas dos que rejeitaram. A conselheira Lourdes manifesta que a ASSEJUR já se manifestou, pois o papel da assessoria jurídica é esclarecer a matéria. No presente momento cabe ao Conselho de Administração se manifestar e encaminhar o processo para decisão do gestor. O presidente Sérgio Brum entende que o colegiado não pode abrir mão da prerrogativa que tem e deve rejeitar a contratação para que o processo retorne mais instruído. Alguns conselheiros ainda se manifestam e o presidente encaminha nova votação. Realizada a contagem dos votos 16(dezesseis) conselheiros aprovaram o relatório, 02 (dois) conselheiros se abstiveram e 01(um) conselheiro rejeitou o relatório, totalizando dezenove votos, pois alguns conselheiros já haviam se retirado da presente sessão. Face o adiantado da hora o presidente Sérgio Brum solicita o adiamento do segundo ponto de pauta para a próxima sessão. A conselheira Maris Honaiser pede vistas ao processo de prestação de serviços da Zênite Consultoria Jurídica. Encerrados os trabalhos foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilmar Cardozo dos Santos conselheiro/secretário de mesa e pelos demais presentes.

192 193

153

154

155156

157

158

159160

161162

163

164

165

166 167

168169

170

171

172173

174

175

176

177

178179

180 181

182

183

184

185

186

187

188 189

190

191

194 195 196

197 198

199

200

Sérgio Luiz Brum – Presidente

Gilmar Cardozo dos Santos - Secretário

201202203

Adelto Rohr

Carlos Adolfo Bernd

204 205		
206 207 208 209	Cesar Marques Sarmento	Cláudio Meirelles Lago
210 211 212 213	Liége Mentz	Lourdes Veneranda Camaratta
213 214 215 216 217	Marcos Antônio Saraçol Pereira	Maris Regina Vieira Honaiser
218 219 220	Omar Azambuja Condotta	Sueli de Fátima Mousquer
221 222 223 224	Valeska do Canto Donini Zorawski	Carlos Leandro Ransan
225 226 227 228	Zaira Felipe Soutinho	Jusselia Bengert Lima
229 230 231 232	Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes	João Carlos Prates
<ul><li>233</li><li>234</li><li>235</li><li>236</li></ul>	Marisa Ney Santos de Pinho	Antônio da Motta Gonçalves
237 238 239 240	Alexandre Miguel	
241 242 243 244		
245 246 247 248		
249 250 251 252		
253 254		